

INSTITUTO HOLOS DE EDUCAÇÃO S/S LTDA

FACULDADE HOLÍSTICA – FAHOL

**REGULAMENTO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO
A DISCENTES E DOCENTES – NAPPDD/EaD**

CURITIBA

2021

**ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO
PSICOPEDAGÓGICO A DISCENTES E DOCENTES – NAPPDD/EaD**

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Direção Geral: Lurdes Guimarães da Silva

Direção Acadêmica: Denise Godoi Ribeiro Sanches

Coordenação da CPA: Edilson da Costa

Secretaria Geral: Selvino Muraro

PROFESSORES COLABORADORES:

Jocely Aparecida Burda

Loriane de Fátima Ferreira

Lurdes Guimarães da Silva

Neusa Ponchielli Lustosa

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DA NATUREZA E FINALIDADE	4
CAPÍTULO II	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	5
DA COMPOSIÇÃO	5
CAPÍTULO IV	5
DAS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES	5
CAPÍTULO V	6
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO	6
CAPÍTULO VI	7
DAS INFORMAÇÕES COLETADAS	7
CAPÍTULO VII	7
DO SIGILO PROFISSIONAL	7
CAPÍTULO VIII	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
APÊNDICE A	9
APÊNDICE B	11

A Faculdade Holística – FaHol dispõe normas de organização e funcionamento para o Núcleo de Apoio Psicopedagógico a discentes e docentes - NAPPDD.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O NAPPDD apresenta ação multidisciplinar, foca nos atendimentos online com orientações aos estudantes, na promoção do ensino e aprendizagem, relacionamentos intra e interpessoal e na integração acadêmica.

Art. 2º Possibilita ao discente, subsídios, informações e assessoramento para que possa refletir, entre outras questões online, acerca da sua condição acadêmica e emocional, visando uma formação integral, cognitiva e inserção profissional e social.

Art. 3º - A finalidade é realizar intervenções breves de cunho psicopedagógico e social para o corpo discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Os Objetivos do atendimento:

- I - Planejar ações de apoio Psicopedagógico envolvendo o corpo docente, discente e técnico-administrativo na modalidade EaD;
- II - Identificar a demanda, propor ações estratégicas e programas para superação de dificuldades e, trabalhar na prevenção;
- III - Fortalecer a interdisciplinaridade entre os(as) docentes, áreas do conhecimento e os componentes curriculares;
- IV – Participar da formação continuada dos(as) docentes;
- V – Promover aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos na prática docente;
- VI - Acompanhar as atividades acadêmicas e a permanência dos discentes na IES;

- VII - Contribuir para o desenvolvimento da aprendizagem, com intervenções que integrem os aspectos emocionais e pedagógicos, dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, índices de aproveitamento e frequência às aulas e outras;
- VIII - Integrar o núcleo aos eventos e projetos institucionais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com o corpo docente e técnico-administrativo;
- IX - Orientar os discentes, docentes e técnico-administrativos em questões psicoafetivas, que interferem nas relações interpessoais e Institucionais;
- X – Mediar conflitos relativos ao comportamento e conduta dos discentes, docentes e técnico-administrativos;
- XI - Atender os encaminhamentos das direções, coordenações de curso e estágio, corpo docente e da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- XII – Acompanhar os estudantes com necessidade especiais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A coordenação do NAPPDD será exercida por um profissional com formação na área da Psicologia e/ou da Psicopedagogia.

Art. 6º Os atendimentos psicológicos do NAPPDD só poderão ser realizados por uma profissional com formação em Psicologia e/ou Psicopedagogia.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES

Art. 7º. São competências:

- I - Realizar atendimento individual breve, para averiguar diagnóstico e orientação no processo de integração acadêmica do corpo discente, docente e técnico-administrativo;
- II - Encaminhar, para atendimento especializado os casos que necessitem acompanhamento psicoterapêutico mais longo;
- III – Oferecer apoio psicopedagógico aos discentes, didático-pedagógico às coordenações de cursos e aos docentes e técnico-administrativos, nas dificuldades

do processo educativo, com condução didática e metodológica, na relação docente/discente, técnico-administrativo/discente, técnico-administrativo/ docente;
IV – Divulgar informações sobre o NAPPDD, nos meios a atendimentos terapêuticos para os discentes, docentes, técnico-administrativos e comunidade.

CAPÍTULO V

DA LOCALIZAÇÃO, DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O NAPPDD, núcleo de apoio psicopedagógico ao discente e docente, localiza-se na Rua Av. Salgado Filho, nº 4960, Bairro Uberaba, Curitiba (PR) - CEP: 81570-001.

Art. 9º O acesso será pela plataforma digital, pela <http://www.fahol.com.br/atendpsicopedagogico>, ou pela Central de atendimento no telefone (041) 3195-4493, Celular: (041) 99911-7370 das 9h às 19h para agendar horário online.

Art. 10 O atendimento será individual, o seu acesso é para discentes regularmente matriculados, docentes e técnico-administrativos, nos horários disponibilizados;

Art. 11 Os critérios de atendimento:

I - Corpo discente: o atendimento pode ser por iniciativa do próprio estudante procurando o NAPPDD ou por encaminhamento da equipe acadêmica;

II - Corpo docente, Técnico-Administrativo, Coordenação Acadêmica: pode ser por iniciativa própria ou por encaminhamento da Coordenação Acadêmica ou outros;

III – O acolhimento inicial se dará por entrevista de atendimento, com o profissional do NAPPDD, para avaliação diagnóstica do campo da Psicologia (Apêndice A);

IV – Mais de uma sessão poderá ser realizada para complementar o diagnóstico;

V - Em caso de 01 (uma) falta, sem aviso/justificativa prévio de 48 horas, a pessoa, pode perder a vaga;

VI - Os atendimentos terão duração de 40 a 50 (quarenta a cinquenta) minutos;

VII – A cobrança pode incutir em valor pré-determinado, doação de alimentos, ou outros, de acordo com a situação econômica;

IX - Estudantes menores de 18 (dezoito) anos que necessitam encaminhamento externo, será solicitada a presença dos pais e/ou responsáveis à instituição para autorização.

CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Art. 13 Levantar dados relativos à problemática do discente, docente e técnico-administrativo, para identificar as áreas de maior dificuldade;

Art. 14 Compilar os dados, qualitativos e quantitativos, coletados nos atendimentos, relacionar à tipologia das dificuldades apresentadas pelos discentes, docentes e técnico-administrativos, da demanda ou outras informações que não comprometam, eticamente, o sigilo profissional e encaminhar à Direção Acadêmica, para desenvolver estratégias de intervenção institucional (Apêndice B).

CAPÍTULO VII DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 15 Os atendimentos e atividades do NAPDD, quando executados por profissional da área da Psicologia, serão registrados em formulários específicos (APÊNDICE A), de acordo com critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia - CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009).

Art. 16 A guarda dos dados dos atendimentos individuais será de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no Conselho Regional de Psicologia e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o profissional terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 17 Os outros profissionais da instituição não poderão ter acesso às informações confidenciais, salvo profissionais psicólogos que componham a equipe de trabalho,

autorizados pelo coordenador do NAPPDD, ou ainda, o usuário e/ou responsável pelos menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Art. 18 No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art.15, do Código de Ética Profissional/CFP.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A pessoa que receber atendimento será informada das normas contidas neste regulamento.

Art. 20 Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral, em conjunto com a equipe multiprofissional que compõe o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e a Coordenação do Curso envolvido.

Art. 21 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTOS DA FACULDADE HOLÍSTICA/FAHOL DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DISCENTE E DOCENTE – NAPPDD

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Atendimento Realizado no dia: _____

Nome: _____ Idade: _____

Discente Docente Técnico-administrativo Comunidade

Possui alguma deficiência Sim Não Deficiência: _____

Curso: _____ Turma: _____ Turno: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço residencial: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município-UF: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Telefone e nome dos responsáveis (quando necessário): _____

Motivo da avaliação diagnóstica:

Desenvolvimento acadêmico na percepção do aluno (Adaptação, dificuldades, estilo de aprendizagem, atenção, concentração, etc.):

Relato dos antecedentes de doenças e atendimentos médicos:

Relato sobre o desenvolvimento (Sono, alimentação, linguagem, psicomotor, sócio-emocional, entre outros):

Relato sobre as atividades de vida diária (rotina, hábitos, tarefas, compromissos no lar, etc):

Relato sobre a dinâmica familiar (Descrição da constelação familiar, relacionamento com os pais, relacionamento com irmãos, etc):

Tiques e Manipulações (Em caso de resposta positiva, fazer a descrição):

Encaminhamento: Feedback a coordenação e professores realizado no dia _____/_____/_____

Observações:

O aluno deverá continuar a ser acompanhado pelo NAPPDD? () sim. () não. Caso a opção seja sim, que intervenções serão feitas?

APÊNDICE B

PLANO DE AÇÃO DO NAPPDD

Metas	Ações	Estratégias	Período	Responsáveis	Observação